



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA 2017.001010

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo

PROCESSO Nº.: 0624190001294

CÂMARA/VARA: Vara Única

COMARCA: São João da Ponte

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: ALC

IDADE: 26 anos

PEDIDO DA AÇÃO: internação compulsória

DOENÇA(S) INFORMADA(S): F10.2 (CID 10) – dependência de álcool

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Internação para tratamento de dependência Alcoólica, transtorno mental e comportamental.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 35082

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2017.0001010.

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Viabilidade do Fornecimento do Tratamento

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Relatório emitido em 16 de janeiro de 2019 indicou necessidade de internação para tratamento de dependência de álcool, sem especificação da motivação ou detalhamento das alternativas terapêuticas anteriores.

A internação psiquiátrica involuntária pode ser indicada pelo médico assistente em casos de ausência de resposta ao tratamento psiquiátrico ambulatorial e existência de risco para a integridade do indivíduo ou de terceiros diante da continuidade do uso compulsivo de álcool.

Cabe ressaltar que as comunidades terapêuticas podem não oferecer assistência profissional adequada, devendo haver cuidado na comprovação de que durante o período de internação haverá assistência médica geral e psiquiátrica, de enfermagem, nutricional, terapêutica ocupacional e psicológica



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

durante o período de internação, de forma a aumentar as taxas de sucesso no tratamento.

A Portaria GM / 336 de 19 de fevereiro de 2002 (MS, 2002) define normas e diretrizes para a organização de serviços que prestam assistência em saúde mental, tipo “Centros de Atenção Psicossocial – CAPS”- incluídos aqui os CAPS voltados para o atendimento aos usuários de álcool e drogas, os CAPSad. Já a Portaria SAS / 189 de 20 de março de 2002 (MS, 2002) regulamenta a Portaria GM / 336, criando no âmbito do SUS os “serviços de atenção psicossocial para o desenvolvimento de atividades em saúde mental para pacientes com transtornos decorrentes do uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outras drogas”.

Não houve referência a tentativas de tratamento especializado em regime ambulatorial nos centros especializados acima descritos no caso em tela.

IV – REFERÊNCIAS:

1. Portaria GM / 336 de 19 de fevereiro de 2002 (MS, 2002)
2. Portaria SAS / 189 de 20 de março de 2002 (MS, 2002)

V – DATA: 06 de fevereiro de 2019

NATJUS - TJMG